



LEI MUNICIPAL Nº 2.064/2007

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2007 no valor de R\$ 335.793,62 (Trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2007, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 335.793,62 (Trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral

01 – Administração S.M.A.G

288430000.0.001000 – Amortização e Encargos da Dívida Interna – ADM Geral

3.2.90.21.00.00 – 0.1.000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato30.000,00

05 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

103020015.2.011000 – Consorcio Intermunicipal de Saúde – ASSIMS

3.3.70.41.00.00 – 0.1.303 – Contribuições30.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

01 – Administração S.M.E.C.E

123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental – 10 e 25%

3.1.90.13.00.00 – 0.1.000 – Obrigações Patronais35.793,62

123610020.2.021000 – Transporte Escolar de 1 a 4 séries

3.3.90.33.00.00 – 0.1.103 – Passagens e Despesas com Locomoção50.000,00

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

01 – Administração S.M.O.V

264510031.1.007000 – Obras de Circulação

4.4.90.51.00.00 – 0.1.000 – Obras e Instalações100.000,00

267820014.2.030000 – Manutenção da Unidade de Obras e Viação

3.3.90.30.00.00 – 0.1.000 – Material de Consumo90.000,00

Total335.793,62

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior será procedido ao cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias de acordo com o art. 43, 1º III da Lei 4.320/64:

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral

01 – Administração S.M.A.G

041220004.1.001000 – Construção, Instalação e Reforma de Edificações Públicas

4.4.90.51.00.00 – 0.1.000 – Obras e Instalações20.000,00

041220006.2.005000 – Publicidade e Divulgação

3.3.90.39.00.00 – 0.1.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica20.000,00

041220008.2.006000 – Segurança Pública

3.1.90.11.00.00 – 0.1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	6.500,00
3.1.90.13.00.00 – 0.1.000 – Obrigações Patronais	1.313,62
3.3.90.14.00.00 – 0.1.000 – Diárias – Pessoal Civil	500,00
3.3.90.30.00.00 – 0.1.000 – Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0.1.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.500,00
4.4.90.52.00.00 – 0.1.000 – Equipamentos e Material Permanente	3.240,00
288460000.0.004000 – Contribuição para o PASEP	
3.3.90.47.00.00 – 0.1.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00

04 – Secretaria Municipal da Agropecuária

01 – Administração S.M.A

206010010.2.008000 – Manutenção das Atividades da Agropecuária

3.3.70.41.00.00 – 0.1.000 – Contribuições	6.480,00
3.3.90.14.00.00 – 0.1.000 – Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0.1.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	110.000,00

05 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Administração S.M.S

103020015.2.009000 – Combate de Doenças Transmissíveis

3.3.90.30.00.00 – 0.1.303 – Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0.1.303 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	500,00
3.3.90.39.00.00 – 0.1.303 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0.1.303 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

175120016.1.003000 – Obras de Saneamento

4.4.90.51.00.00 – 0.1.303 – Obras e Instalações	10.000,00
---	-----------

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Administração S.M.A.S

082440018.1.004000 – Construção de Habitação Popular

4.4.90.51.00.00 – 0.1.000 – Obras e Instalações	8.000,00
---	----------

082440019.1.005000 – Obras Assistenciais

4.4.90.51.00.00 – 0.1.000 – Obras e Instalações	5.000,00
---	----------

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Municipal da Infância Criança, Adolescente

082430019.2.018000 – Manutenção Programa Assistência Criança e Adolescente

3.3.50.43.00.00 – 0.1.000 – Subvenções Sociais	16.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0.1.000 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

01 – Administração S.M.E.C.E

123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental – 10 e 25%

4.4.90.52.00.00 – 0.1.104 – Equipamentos e Material Permanente	4.760,00
--	----------

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

04 – Administração Cultura e Esportes

278130022.2.029000 – Manutenção da Educação Física e do Desporto

3.3.90.30.00.00 – 0.1.000 – Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0.1.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0.1.000 – Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

09 – Secretaria Municipal de Industria e Comercio

01 – Administração S.M.I.C

226620034.2.031000 – Incentivo a Industria, Comercio, Turismo e Serviços

4.4.90.52.00.00 – 0.1.000 – Equipamentos e Material Permanente10.000,00

4.4.90.61.00.00 – 0.1.000 – Aquisição de Imóveis30.000,00

10 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Rec Hídricos

01 – Administração S.M.A.R.H

185410009.2.032000 – Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3.3.90.39.00.00 – 0.1.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica13.000,00

Total335.793,62

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 05 de Setembro de 2007.


Vanderlei Luiz Spinelli Valério
Prefeito Municipal